



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000

Lei n.º 2.323, de 24 de Maio de 2.013.

“Aprova o Loteamento FAMÍLIA REZENDE”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento “**FAMÍLIA REZENDE**”, com área total de 1.885,40 m², devidamente registrado na matrícula 591 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, localizado na Rua Bolívar Prado, s/n.º, Rosário neste Município de Cachoeira de Minas – MG, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O Loteamento ora aprovado somente poderá ser averbado/registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, após cumpridas integralmente as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.667, de 03 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, seu desmembramento e dá outras providências.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 24 de Maio de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal